



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, km 2, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-2600  
ps.uffs@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

---

## AUTODECLARAÇÃO PARA REGISTRO MATRÍCULA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N° \_\_\_\_\_  
e RG \_\_\_\_\_

para fins específicos de atendimento ao disposto na LEI N° 12.711, DE 29 de AGOSTO de 2012, que tendo sido aprovado para uma das vagas de reservadas a pretos, pardos e indígenas no Processo Seletivo UFFS, me declaro:

- preto**  
 **pardo**  
 **indígena.**

Assumo responsabilidade por estas informações e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

### \*Código Penal Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.